

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ÀS  
EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 7.494, DE 2006.**

O SR. CARLOS ABICALIL (PT-MT. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, em relação ao conjunto das emendas apresentadas ao Plenário e diretamente analisadas nesta segunda etapa, iremos proferir o parecer da seguinte maneira: em relação à Emenda nº 15, ela está integralmente acatada. Emenda de proposição do Deputado José Mentor, acrescentando parágrafo único ao art. 1º.

*“Os benefícios de que trata o caput do art. 1º serão extensivos às fundações públicas de direito privado que tenham como finalidade a prestação de serviços na área de Saúde”.*

A Emenda nº 16 está rejeitada, Sr. Presidente.

A Emenda nº 17 passa a ser incorporada, na forma de subemenda, ao novo art. 40, renumeradas as demais ao texto do substitutivo, com os seguintes termos:

*“As entidades da área de saúde certificadas até o dia imediatamente anterior ao da publicação desta lei, que prestam serviços assistenciais de saúde, não remunerados pelo SUS, a trabalhadores ativos e inativos e respectivos dependentes econômicos decorrentes do estabelecido em norma coletiva de trabalho, desde que, simultaneamente, destine no mínimo 20% do valor total das isenções de suas contribuições sociais em serviços com universalidade de atendimento a beneficiários do*

*SUS, mediante pacto do gestor local terão concedida a renovação mediante regulamento.”*

Renumerem-se, portanto, os demais artigos.

A Emenda nº 18 fica acolhida, na forma da seguinte submenda:

*Pela aprovação da Emenda nº 18 de Plenário, acrescente-se o § 5º ao art. 21:*

*§ 5º O processo administrativo de certificação deverá, em cada Ministério envolvido, contar com a plena publicidade de sua tramitação, devendo permitir à sociedade o acompanhamento, pela Internet, de todo o processo.*

Acrescente-se o § 6º:

*§ 6º Os Ministérios responsáveis pela certificação deverão manter, nos seus respectivos sites na Internet, lista atualizada com os dados relativos aos certificados emitidos, seu período de vigência e sobre as entidades certificadas, incluindo os serviços prestados por essas dentro do âmbito certificado, e recursos financeiros públicos a elas destinados.*

Em relação à Emenda nº 19, o nosso voto é pela rejeição.

Em relação à Emenda nº 20, o nosso voto é pela rejeição.

Em relação à Emenda nº 21, o nosso voto é pela rejeição.

Em relação à Emenda nº 22, o nosso voto é pela rejeição.

Em relação à Emenda nº 23, o nosso voto é pela rejeição.

Em relação à Emenda nº 24, o nosso voto é pela rejeição.

Estas, portanto, são as alterações propostas e o relatório final, considerando as emendas parcialmente aprovadas na forma de subemendas, a retificação de voto em relação à Emenda nº 13 e o parecer final da Comissão de Educação e Cultura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.